



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

EMENDA AO ESTATUTO Nº 01, de 04 de dezembro de 2012.

Altera dispositivos dos Arts. 14 e 31 do
Estatuto da UFERSA.

O Presidente do **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA**, no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua **18ª Reunião Extraordinária de 2012**, realizada no dia 04 de dezembro,

CONSIDERANDO a necessidade institucional de redimensionar o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 1.334, do Ministério da Educação, de 13 de novembro de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2012;

CONSIDERANDO o Parágrafo único do Art. 31 do Estatuto da UFERSA;

RESOLVE:

Art. 1º O Artigo 14 do Estatuto da UFERSA passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14.

.....

VII – Coordenadores de Cursos de Graduação;

VIII – Coordenadores de Cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu*;

.....

Art. 2º O Artigo 31 do Estatuto da UFERSA passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 31.

.....

II – Pró-Reitoria de Planejamento;

.....

V – Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas;

.....

VII – Pró-Reitoria de Administração.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Art. 3º Esta Emenda ao Estatuto entra em vigor após aprovação pelo Conselho Nacional da Educação e homologação pelo Ministério da Educação, com efeitos retroativos à data de sua aprovação pelo Conselho Universitário.

Mossoró, 04 de dezembro de 2012.

José de Arimatea de Matos
Presidente